



**Prefeitura Municipal De Belém**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**Decreto Municipal N.º 49386, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.**  
**DOM nº 10.495, de 02/09/2005.**

**ALTERADO PELO DEC. Nº 49.900, DE 06/12/2005. DOM Nº 10.557, DE 12/12/2005.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 37.888, de dezembro de 2000, e dá outras providências.**

DECRETO Nº 49.386/2005-PMB, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.  
Publicada no DOM nº 10.495, de 02/09/2005.  
Alterado pelo Dec. nº 49.900, de 06/12/2005. DOM nº 10.557, de 12/12/2005.

Altera dispositivos do Decreto nº 37.888, de dezembro de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 94, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei nº 7.056, de 30 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a regulamentação dos livros e documentos fiscais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Dá nova redação ao art. 11 do Decreto nº 37.888, de 18 de dezembro de 2000.

**"Art. 11 - É vedada a prorrogação de validade de quaisquer documentos fiscais? valendo os documentos fiscais que prorrogações foram autorizadas até a publicação deste Decreto".**

[1]Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 37.888, de 18 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 7º do Decreto nº 37.888, de 18 de dezembro de 2000 (REDAÇÃO ORIGINAL).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, 29 de agosto de 2005.

**DUCIOMAR GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Belém

---

[1] Art. 2º com NR dada pelo Decreto nº 49.900, de 06/12/2005 (DOM nº 10.557, de 12/12/2005)